



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 719/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 04, Quadra nº 165, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 04, Quadra nº 165, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Desdobramento:

Lote urbano "04-A", com área 437,50m², da quadra nº 165, confrontando-se: ao Norte, com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 16,00m; ao Leste, com a Avenida Santo Antonio, numa extensão de 25,00m; ao Sul, com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 19,00m; ao Oeste, novamente ao Norte e novamente ao Oeste, com o lote urbano nº 04-B, por linhas seca de 12,50m, 3,00m e 12,50m, respectivamente.

Lote urbano "04-B", com área 437,50m², da quadra nº 165, confrontando-se: ao Norte, com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 19,00m; ao Leste, ao Sul e novamente ao Leste, com o lote urbano nº 04-A, por linhas seca de 12,50m, 3,00m, e 12,50m, respectivamente; ao Sul, com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 16,00m; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 04, por linha seca de 25,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 13 de agosto de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal